



**LEI N° 1.470/2010**

**“PRORROGA PRAZO DE EXPEDIÇÃO DE  
TÍTULOS DE PROPRIEDADE E CADASTRO  
URBANO.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município e à Lei Municipal 615, de 17/04/2001, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O prazo estabelecido no artigo 3º da Lei Municipal 615, de 17/04/2001 fica prorrogado até o dia 30 de março de 2011.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 23 de abril de 2010.

***Célio Renato da Silveira***  
*Prefeito Municipal*

***Jair Barbosa de Souza***  
*Coordenador de Planejamento e Orçamento*